



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI ORDINÁRIA N° 4493/2017**

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

Data da Norma

**21/09/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 265/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI N° 4.493, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de dezembro de 2016, destinado à contratação de serviços e aquisição de material, para a Secretaria da Educação.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.843/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de dezembro de 2016, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado à contratação de serviços e aquisição de material, para a Secretaria da Educação, com a seguinte classificação orçamentária:

**020803**

**SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00 – 05.210.011 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – 05.210.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 4.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

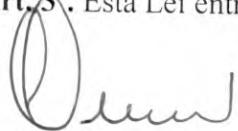
**020803**

**SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0002.2029.0000 - Manutenção da Educação Infantil

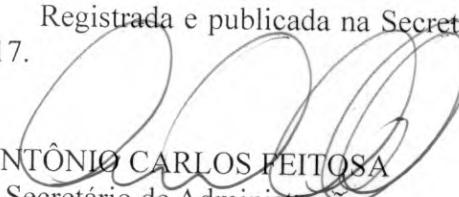
(136) - 4.4.90.52.00 – 01.210.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 9.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de setembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50